



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL 054/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 382/2017

Razão Social:			
C.N.P.J. N°:			
E-mail:			
Cidade:	_Estado:	Fone:	Fax:
Pessoa para conta	ito:		
			zambinho.mg.gov.br
nesta data, cópia didentificada.	do instrumei	nto convocatorio d	a licitação acima
Local:		de	de 2017.
		Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa, preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por meio do email: www.licitacao.muzambinho@gmail.com.br.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações

Tel.: (35) 3571-1188



PREGÃO PRESENCIAL 054/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 382/2017

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº. 018 de 29/05/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº. 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs. 1389/2002 e 1747/2011 no que couber na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 054/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS 042/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 382/2017 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 18/09/2017

HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 09:30h- Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02

Fase 02 - Das 09:30 as 10:00 - Abertura das propostas para análise

Fase 03 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martimiano, 25 - Centro - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

A pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

Caso as empresas licitantes optarem pelo envio dos envelopes via correio, a proposta deverá vir acompanhada de cópia do contrato



social (fora do envelope) onde comprove poderes para assinatura da mesma.

OBJETO

- **1.1** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de **12 (doze)** meses, para eventual aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS** para suprir as necessidades das atividades desenvolvidas nas oficinas do CRAS- Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme especificações constantes neste Edital.
- 1.2 A Prefeitura Municipal de Muzambinho não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal 1389/2002.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 1389/2002 e 1747/2011, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.
- **2.2** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- **2.3** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.
 - **2.3.1** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
- **2.4** Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
- **2.5** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três



primeiros lugares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.6 - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

3 - DA ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.
- **4.2** A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **6.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao



certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

7.3 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.

7.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

8.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017 REGISTRO DE PREÇOS 042/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 382/2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017 REGISTRO DE PREÇOS 042/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 382/2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°



8.2 ATENÇÃO! <u>Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser</u> entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

A proposta deve conter:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.
- **b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- **c)** Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), com a especificação completa do objeto licitado, incluindo a marca, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.
- **d)** Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.
- **e)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.
- **g)** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **h)** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer



dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com os de mercado.

- **9.2** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 9.3 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta A pregoeira se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico junto ao órgão solicitante.
- 9.4 A pregoeira se reserva no direito de estabelecer critérios e prazos para análise da documentação e proposta se for o caso. Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes habilitação e propostas em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da pregoeira até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

10. DO PROCESSAMENTO

- **10.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os Decretos Municipais 1389/2002 e 1747/2011, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- **10.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.
- **10.3** Declarada encerrada a fase do credenciamento pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 10.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.



- **10.5** Para fins de julgamento das propostas, A pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4°., da Lei 10.520 de 2002.
 - 10.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.
 - **10.5.1.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4°., da Lei 10.520/2002.
 - **10.5.1.2** Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 10.5.1 ou 10.5.1.1, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.
 - **10.5.1.3** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
 - **10.5.2** Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.
- **10.6** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.
- **10.8** O Licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ficara excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **10.9** Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela



primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

- **10.11** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- **10.12** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.
- **10.13** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- **10.14** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- **10.15** No caso de desclassificação de todas as propostas, A pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.
- **10.16** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério da Pregoeira.
- 10.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **10.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- **10.19** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- **10.20** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;



- **10.21** Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **10.22** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.
- **10.23** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- **10.24** A pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4o da Lei 10.520, de 2002.
- 10.25 Em atendimento ao disposto nas Leis Complementares n°s 123/2006 e 147/14, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **10.25.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - **10.25.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.25, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **10.25.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 10.25, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02



11.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.1.1-** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.
- **11.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- **11.1.3-**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **11.1.4-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A documentação exigida nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 ficará dispensada para as empresas que as apresentaram na fase do credenciamento.

REGULARIDADE FISCAL

- **11.1.5-** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07).
- **11.1.6-** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Produtos FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- **11.1.7-** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.
- **11.1.8-** CNDT- Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

11.1.9- Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo



distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

- **11.1.10-** Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93. Os balanços deverão ser assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do livro diário no qual foram transcritos. Os referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial.
- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.
 - **11.1.11** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **11.2-** Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **11.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.4 Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.
- **11.5** Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
 - a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de



- aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- b) 01 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante.
- **11.6** No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.
- 11.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior exceto o disposto nos itens 11.2 e 11.3.
- 11.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **12.2** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **12.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **12.4** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho MG, no horário de 08h às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

13. DOS RECURSOS



- **13.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.
- **13.3** Os recursos e impugnações aviados contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.
- **13.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 No julgamento da habilitação e das propostas, A pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **13.6** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **13.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
 - **13.8** Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG. nos horários de 08 às 12 e das 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.



- **14.2** As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigo 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 14.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.
- **14.3** Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.
- **14.4** Após o 30° (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.
- **14.5** As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstancias que ensejaram sua aplicação.
 - **14.6** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **14.7** A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:
- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.
- **15.2** A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.



16 - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 16.1- Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.
- 16.2- A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
 - **16.2.1** As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral, deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.
 - **16.2.2** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.
 - **16.2.3** O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade ás entregas nas condições anteriores.
 - **16.2.4** A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e nas que vierem a substituir nos orçamentos subsequentes: 02.0207.08.244.0801.2212 3390-30 ficha 195

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- **19.1** Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
 - **19.1.1** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ n.º 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pelo fornecimento do material.
 - 19.1.2 A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Muzambinho que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 19.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Muzambinho e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Muzambinho.
- **19.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

20. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

20.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

21 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

21.1- Os preços das três melhores propostas **POR ITEM** serão registrados na ordem de classificação na licitação.



- **21.2** A Prefeitura Municipal de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 24.
- **21.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:
- **21.4** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- **21.5** Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **21.6** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **21.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **22.1** O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da Ordem de Fornecimento à contratada;
- **22.2** O prazo máximo para a **entrega do material é de 05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.
- **22.3** O não atendimento do prazo fixado no item **21.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
- **22.4** Feita a entrega pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no **prazo máximo de 05 (cinco)** dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;



- **22.5** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- **22.6** A entrega será efetuada na sede da Secretaria de Assistência Social-CRAS situada na Rua Sete de Setembro, 1276, centro, na cidade de Muzambinho, Minas Gerais.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

- **23.1** São obrigações das empresas detentoras do registro:
- **a.** pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- **b.** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **c.** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- **d.** disponibilizar os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- **e.** disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida esta como estarem os produtos de acordo com as especificações contidas no **Anexo IV** deste Edital.
- f. garantir o produto, não deixando faltar os itens licitados.

24 - PENALIDADES

- **24.1** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 21.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
 - **24.1.1** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento**) do valor estimado pelo item ofertado, constante no **anexo IV.**
 - **24.1.2** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o município de MUZAMBINHO, pelo período de 02 (dois) anos.
 - **24.1.3** Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 21.2, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.



- **24.2** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - **24.2.1** advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do município de Muzambinho;
 - **24.2.2** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar se-á a multa prevista no item 24.2.3,
 - **24.2.3** multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
 - **24.2.4** cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o município de Muzambinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.
- **24.3** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.
- **24.4** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Muzambinho.
- **24.5** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **24.6** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - **24.6.1** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município de Muzambinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos. **24.6.2** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;



24.6.3- Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 É facultada a Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **25.2** Fica assegurado a pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **25.3** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- **25.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- **25.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 25.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.
- **25.7** A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- **25.8** A pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 16:00 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, os Decretos n°s 1389/2002 e 1747/2011e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **25.9** É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.



25.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III-Declaração de cumprimento inc.VII do art. 4.º da Lei 10.520

Anexo IV-Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento

Anexo VIII- Modelo Carta de Credenciamento.

Muzambinho/MG, 17 de agosto de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello Prefeito Municipal

Danielle Ferreira Rondinelli Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL 052/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRO Nº 502/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.2 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de **12 (doze)** meses, para eventual aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS** para suprir as necessidades das atividades desenvolvidas nas oficinas do CRAS- Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme especificações constantes neste Edital.

II - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014.

III - JUSTIFICATIVA

3.1 Objetivando selecionar empresa que atue no ramo de fornecimento de **MATERIAIS DIVERSOS**, através do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços** elaboramos o presente projeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 1389/2002 e 1747/2011 e nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, assim como eventuais alterações posteriores, buscando subsidiar as atividades desenvolvidas pelas oficinas do CRAS, que demandam a utilização destes produtos exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
01	100	Unid.	Agulha de mão . Para costura manual. nº 6. Darning.	15093
02	50	Unid.	Agulha para arraiolo. Tapestry nº16 ponto cruz.	18714
03	50	Unid.	Agulha para crochê Tulip. Tamanho 1,75 mm.	18865
04	50	Unid.	Agulha para crochê Tulip. Tamanho 1.25 mm.	18863
05	50	Unid.	Agulha para tricô. 4,5 plástico.	18864
06	100	Unid.	Agulha sem ponta. Tapestry nº 24 Ponto Cruz.	18716



			Aplique 10 x 10 cm. Médio em tecido 100%	
07	100	Unid.	poliéster. Autocolante medindo aproximadamente 10 x 10 cm, motivos diversos.	18672
08	15	Pct.	Bastão de silicone cola quente fina. Pacote com 1 kg.	18622
09	15	Pct.	Bastão de silicone cola quente grossa. Pacote com 1 kg.	18592
010	50	Unid.	Bastidor sem tarracha de madeira. Tamanho 16 cm.	18866
011	50	Unid.	Bastidor sem tarracha de madeira. Tamanho 22 cm.	18867
012	02	Unid.	Bobina de papel. Semi kraft, medindo 70 cm x 200 metros.	18674
013	30	Unid.	Caixa em MDF 10 x 10 x 5 cm. Quadrada, com tampa. MDF crú.	18593
014	30	Unid.	Caixa em MDF 15 X 15 X 5 cm. Quadrada, com tampa, madeira crua.	18594
015	30	Unid.	Caixa em MDF 17 x 17 x 6 cm. Quadrada, com tampa. Madeira crua.	18595
016	30	Unid.	Caixa em MDF 25 X 25 X 12 cm. Quadrada, com tampa. Madeira crua.	18596
017	30	Unid.	Caixa em MDF 7 x 7 x 5 cm. Com tampa. Madeira crua.	18597
018	30	Unid.	Caixa em MDF Tampa de Sapato baixa retangular. Tamanho: 19 x 10 – MDF. Caixa em madeira MDF crua, modelo tampa de sapato.	18598
019	30	Unid.	Caixa em MDF Tampa de sapato sextavada. Tamanho: 16 x 16 x 7 cm - MDF. Madeira Crua.	18599
020	30	Unid.	Caixa em MDF tampa de sapato. Tamanho tampa: 10 x 14 x 09 cm. Madeira crua.	18600
021	100	Unid.	Cola Decoupage. Cola em gel, 60 ml, ph neutro.	18675
022	144	Unid.	Cola para EVA. Com bico aplicador, 35 gramas, solúvel em álcool, secagem rápida.	18601
023	50	Unid.	Cola permanente para tecido. 37 gramas. Referência acrilex ou equivalente.	18676
024	100	Metros	Entretela termocolante. Ref. Média. Largura: 90 cm.	18868
025	100	Unid.	EVA com estampa xadrez . Cores variadas. Tamanho: 40 x 60 cm. Espessura 1 mm. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	18602
026	100	Unid.	EVA estampado. Tamanho: 40 x 60 cm. Espessura 1 mm. Cores variadas. Obs: as cores e modelos das estampas serão especificadas na ordem de fornecimento.	18603
027	200	Unid.	EVA. Placa de espuma vinilica acetinada. Cores sortidas (verde escuro, verde bandeira, verde claro, verde limão, vermelho, azul bebe, azul e escuro, azul bic, azul céu, branco, amarelo, laranja, rosa, pink, lilás bebe, lilás escuro, coral, bege couro ocre, mostarda, amarelo ouro, cinza neve, marrom, caramelo, cinza). Dimensão da folha: 297 x 402 x 2	18604



			mm. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	
028	200	Unid.	EVA. Placa de espuma vinilica acetinada. Cores Sortidas (verde escuro, verde bandeira, verde claro, verde limão, vermelho. azul bebe, azul e escuro, azul bic, azul céu, branco, amarelo, laranja, rosa, pink, lilás bebe, lilás escuro, coral, bege couro ocre, mostarda, amarelo ouro, cinza neve, marrom ,caramelo, cinza.) Dimensão da folha: 60 x 40 x 1 mm. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	10143
029	100	Unid.	EVA. Placa de EVA com brilho Glitter. Tamanho: 60 x 40 cm. Espessura 1 mm. Cores variadas. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	18605
030	100	Unid.	EVA. Placa de EVA mix e estampado cores Bolinha. Tamanho: 40 x 60 cm. Espessura 1 mm. Cores variadas. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	18606
031	200	Metros	Feltro. cores variadas (azul, amarelo, vermelho, verde, preto, branco, rosa, marrom, bege, laranja, etc).	18746
032	20	Pct.	Fio para tricô. 40 gramas. 100% acrílico. Pacote com 5 novelos. Cores variadas.	18869
033	40	Rolos	Fita de cetim nº 1. Rolo com 10 metros nas cores: amarelo, verde, rosa bebe, pink, preto, laranja, branco, azul royal, azul bebe, preto (4 rolos de cada cor).	4167
034	16	Pct.	Glitter brocal. Pacote com 500 gramas. Cores: verde, azul, vermelho, preto, dourado, prata, rosa, amarelo.	5020
035	15	Сх	Guardanapo de papel para decoupage 25 cm x 25 cm. Temas diversos. Caixa com 20 unidades.	18693
036	15	Сх	Guardanapo de papel para decoupage 33 cm x 33 cm. Temas diversos. Caixa com 20 unidades.	18690
037	40	Pct.	Lenço de papel . Folha dupla. Papel macio, medindo: 21,5 cm de comprimento x 14,8 cm de largura. Embalagem com 100 unidades.	18607
038	10	Unid.	Linha Mouliné na cor amarelo. Meadas de 8 metros.	18736
039	10	Unid.	Linha Mouliné na cor azul. Meadas de 8 metros.	18739
040	10	Unid.	Linha Mouliné na cor bege. Meadas de 8 metros.	18741
041	10	Unid.	Linha Mouliné na cor dourado. Meadas de 8 metros.	18738
042	10	Unid.	Linha Mouliné na cor laranja. Meadas de 8 metros.	18737
043	10	Unid.	Linha Mouliné na cor marrom. Meadas de 8 metros.	18742
044	10	Unid.	Linha Mouliné na cor preto. Meadas de 8 metros.	18743
045	10	Unid.	Linha Mouliné na cor rosa. Meadas de 8 metros.	18735
046	10	Unid.	Linha Mouliné na cor verde. Meadas de 8 metros.	18734
047	10	Unid.	Linha Mouliné na cor vermelho. Meadas de 8 metros.	18740



048	50	Unid.	Linha para crochê. Composta por 100% algodão mercerizada cores variadas, 500 metros. Textura 295.	18870
049	50	Unid.	Linha para crochê. Composta por 100% fibras de algodão mercerizado cores variadas, 1000 metros. Textura 151.	18745
050	100	Unid.	Linha para pesponto para costura de feltro. Cores variadas. Tubo com 30 metros.	18744
051	10	Peças	Passa fita de algodão branco. Com 13,70 metros.	18871
052	50	Unid.	Pincel Chanfrado nº04. Ponta inclinada, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo e madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer contornos, sombreamentos e degrades nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 150 ou equivalente).	18679
053	50	Unid.	Pincel Chanfrado nº05. Ponta inclinada, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo e madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer contornos, sombreamentos e degrades nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 150 ou equivalente).	18678
054	50	Unid.	Pincel Chanfrado nº08. Ponta inclinada, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo e madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer contornos, sombreamentos e degrades nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 150 ou equivalente).	18677
055	50	Unid.	Pincel Chanfrado nº12. Ponta inclinada, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo e madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer contornos, sombreamentos e degrades nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 150 ou equivalente).	18609
056	50	Unid.	Pincel chato nº0. Ponta reta, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo de madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer preenchimentos nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 815 ou equivalente).	18684
057	50	Unid.	Pincel chato nº02. Ponta reta, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo de madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer preenchimentos nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 815 ou equivalente).	18683
058	50	Unid.	Pincel chato nº04. Ponta reta, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo de madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer preenchimentos nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 815 ou equivalente).	18682



059	50	Unid.	Pincel chato nº08. Ponta reta, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo de madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer preenchimentos nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 815 ou equivalente).	18681
060	50	Unid.	Pincel chato nº10. Ponta reta, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo de madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer preenchimentos nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 815 ou equivalente).	18680
061	50	Unid.	Pincel chato nº14. Ponta reta, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo de madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer preenchimentos nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 815 ou equivalente).	18610
062	25	Unid.	Pincel leque nº 03 . Cerdas naturais, para pintura em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 818 ou equivalente).	18612
063	25	Unid.	Pincel leque nº 06. Cerdas naturais, para pintura em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 818 ou equivalente).	18613
064	25	Unid.	Pincel Língua de gato nº 06. Tem formato chato com pontas arredondadas. Cerdas naturais, virola em alumínio polido, cabo de madeira amarelo. Para pintura em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 150 ou equivalente).	18685
065	25	Unid.	Pincel Língua de gato nº 10. Tem formato chato com pontas arredondadas. Cerdas naturais, virola em alumínio polido, cabo de madeira amarelo. Para pintura em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 150 ou equivalente).	18615
066	50	Unid.	Pincel redondo nº 10. Pontas arredondas, cerdas naturais, virola em alumínio polido, cabo de madeira amarelo. Este pincel é ideal para preenchimentos e acabamentos nas tinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 816 ou equivalente).	18686
067	50	Unid.	Pincel redondo nº 12. Pontas arredondas, cerdas naturais, virola em alumínio polido, cabo de madeira amarelo. Este pincel é ideal para preenchimentos e acabamentos nas tinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 816 ou equivalente).	18617
068	50	Unid.	Pincel redondo nº02. Pontas arredondas, cerdas naturais, virola em alumínio polido, cabo de madeira amarelo. Este pincel é ideal para preenchimentos e acabamentos nas tinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 816 ou equivalente).	18689
069	50	Unid.	Pincel redondo nº06 . Pontas arredondas, cerdas naturais, virola em alumínio polido, cabo de madeira	18688



			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
			amarelo. Este pincel é ideal para preenchimentos e acabamentos nas tinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 816 ou equivalente).	
070	50	Unid.	Pincel redondo nº08. Pontas arredondas, cerdas naturais, virola em alumínio polido, cabo de madeira amarelo. Este pincel é ideal para preenchimentos e acabamentos nas tinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 816 ou equivalente).	18687
071	20	Unid.	Pistola de cola quente 10 W. Bivolt 6*-/8-*+98 / 1520,7 mm. Referência: Tilibra ou equivalente.	3170
072	30	Unid.	Pistola elétrica de cola quente. 40 w, bivolt,12 mm, corpo injetado em plástico resistente, ponta metálica. Referência: Tilibra ou equivalente.	18618
073	100	Unid.	Primer para pinturas. Serve como base para PET, vidros, pode ser pintado com tintas acrílicas, P.V.A e Metal Colors. Embalagem com 250 ml.	18620
074	40	Rolos	Sianinha estreita. Rolo com 50 metros nas cores:- amarelo,verde, rosa bebe, pink, preto, laranja, branco, azul royal, azul bebe, preto (4 rolos de cada cor)	18872
075	40	Rolos	Sianinha larga. Rolo com 50 metros nas cores:-amarelo,verde, rosa bebe, pink, preto, laranja, branco, azul royal, azul bebe, preto (4 rolos de cada cor)	18873
076	200	Metros	Tecido 100% algodão . Cor branco alvejado, com tramas fechadas, medindo 75 cm de largura. (Para pintura e bordados).	3825
077	10	Metros	Tecido Etamine. Branco.	18717
078	200	Metros	Tecido Tricoline. 100% algodão 140 largura. Várias estampas e cores variadas em cortes de 4 metros.	14771
079	05	Metros	Tecido Vagonite. Branco.	18720
080	05	Metros	Tecido Vagonite. Palha.	18723
081	05	Metros	Tecido Vagonite. Pêssego.	18719
082	05	Metros	Tecido Vagonite. Rosê.	18722
083	05	Metros	Tecido Vagonite. Verde água.	18721
084	10	Metros	Tela de Arraiolo. Talagarça. Quadro menor.	18715
085	35	Unid.	Tesoura grande . Resina termoplástica, aço Inoxidável. Medida da tesoura: 19 x 6 cm. Uso geral. Procedência nacional.	159
086	10	Unid.	Tesoura para Picotar. Lâmina em aço inox. Cabo em polipropileno. Tamanho: 21,6 mm. Aço inoxidável. Resina termoplástica. Embalagem: Blister.Procedência nacional.	471
087	12	Unid.	Tesoura pequena ponta fina. Resina termoplástica, aço inoxidável, ponta reta. Medida da tesoura: 14 x 6 cm. Para bordar, procedência nacional.	1424
088	360	Unid.	Tinta para tecido. A base de resina acrílica, solúvel em água, 37 ml, cores variadas clareador, branco, preto, vermelho (tomate, escarlate, vivo, fogo), amarelo, azul (turquesa, celeste, cobalto, mar), verde (pistache, oliva, folha, pinheiro), ocre, magenta, rosa (claro, escuro, bebê), roxo, lilás, amarelo, violeta, marrom, cerâmica, siena, cinza	7688



			entre outras. Obs: as cores serão indicadas na	
			ordem de fornecimento.	
089	100	Unid.	Tinta PVA. 100 ml. Cores variadas (PVA Látex a base de água).	18691
090	50	Unid.	Toalha de Lavabo.	18718
091	50	Unid.	Verniz Geral. 100 ml.	18692
092	40	Rolos	Viés largo 23 mm. Rolo com 20 metros estampas e cores variadas.	18874

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - DO PRAZO

6.1 A entrega do produto se dará mediante emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Setor Competente da Prefeitura de Muzambinho, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1** A Contratada deverá entregar os produtos atendendo as especificações contidas no anexo IV deste Edital.
- **7.2** A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues.
- **7.3** A vencedora deverá corrigir falhas nos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- **7.4** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos produtos, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

VIII - DO RECEBIMENTO



- **8.1** O recebimento dos produtos licitados será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.
- **8.2** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- **8.3** A Substituição dos produtos ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.
- **8.4** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos entregues, ou deverá mencionar o número do processo.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo órgão solicitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5° e no inciso II do § 4° do art. 40 da Lei n° 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo responsável do órgão solicitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1** Fiscalizar a entrega dos produtos objeto deste Certame.
- **11.2** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.



- **11.3** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- **11.4** Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.
- **11.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.
- **11.6** Preparar o local para a entrega dos produtos adquiridos.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1** Proceder a entrega dos produtos em conformidade com o anexo I do Edital.
- **12.2** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.
- **12.3** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a entrega dos produtos.
- **12.4** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- **12.5** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues.
- **12.6** Manter, durante a execução do contrato referente ao objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- **12.7** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- **12.8** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e nas que vierem a substituir no orçamento subsequente: 02.0207.08.244.0801.2212 3390-30 ficha 195



PREGÃO PRESENCIAL 054/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 382/2017

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

N°
, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a)infra-
legal, o(a) Sr.(a)infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe doe do
CPF/MF nº, para os fins de habilitação no Pregão
Presencial n° 054/2017, DECLARA expressamente que:
a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.
,de de 2017.
(representante legal)
OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de
Habilitação".



PREGÃO PRESENCIAL 054/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRO Nº 382/2017

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

com sede na, seu representante legal, infra-assinado, pa inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520/20 julho 2002, DECLARA expressamente que de habilitação exigidos para participação no	ara cumpr 002, publi cumpre pl	,por imento cada no enamer	t interno do pre DOU nte os re	nédio evisto de 18 equisi	no de tos
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de		de 2	2017.	

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (fora dos envelopes)



PREGÃO PRESENCIAL 054/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 382/2017

ANEXO IV PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant .	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	100	Unid.	Agulha de mão . Para costura manual. nº 6. Darning.	15093			
02	50	Unid.	Agulha para arraiolo. Tapestry nº16 ponto cruz.	18714			
03	50	Unid.	Agulha para crochê Tulip. Tamanho 1,75 mm.	18865			
04	50	Unid.	Agulha para crochê Tulip. Tamanho 1.25 mm.	18863			
05	50	Unid.	Agulha para tricô. 4,5 plástico.	18864			
06	100	Unid.	Agulha sem ponta. Tapestry nº 24 Ponto Cruz.	18716			
07	100	Unid.	Aplique 10 x 10 cm. Médio em tecido 100% poliéster. Autocolante medindo aproximadamente 10 x 10 cm, motivos diversos.	18672			
08	15	Pct.	Bastão de silicone cola quente fina. Pacote com 1 kg.	18622			
09	15	Pct.	Bastão de silicone cola quente grossa. Pacote com 1 kg.	18592			
010	50	Unid.	Bastidor sem tarracha de madeira. Tamanho 16 cm.	18866			
011	50	Unid.	Bastidor sem tarracha de madeira. Tamanho 22 cm.	18867			
012	02	Unid.	Bobina de papel. Semi kraft, medindo 70 cm x 200 metros.	18674			
013	30	Unid.	Caixa em MDF 10 x 10 x 5 cm. Quadrada, com tampa. MDF crú.	18593			
014	30	Unid.	Caixa em MDF 15 X 15 X 5 cm. Quadrada, com tampa, madeira crua.	18594			
015	30	Unid.	Caixa em MDF 17 x 17 x 6 cm. Quadrada, com tampa. Madeira crua.	18595			
016	30	Unid.	Caixa em MDF 25 X 25 X 12 cm. Quadrada, com tampa. Madeira crua.	18596			
017	30	Unid.	Caixa em MDF 7 x 7 x 5 cm. Com tampa. Madeira crua.	18597			
018	30	Unid.	Caixa em MDF Tampa de Sapato baixa retangular. Tamanho: 19 x 10 – MDF. Caixa	18598			



			em madeira MDF crua, modelo tampa de			
			sapato.			
019	30	Unid.	Caixa em MDF Tampa de sapato sextavada. Tamanho: 16 x 16 x 7 cm - MDF. Madeira Crua.	18599		
020	30	Unid.	Caixa em MDF tampa de sapato. Tamanho tampa: 10 x 14 x 09 cm. Madeira crua.	18600		
021	100	Unid.	Cola Decoupage. Cola em gel, 60 ml, ph neutro.	18675		
022	144	Unid.	Cola para EVA. Com bico aplicador, 35 gramas, solúvel em álcool, secagem rápida.	18601		
023	50	Unid.	Cola permanente para tecido. 37 gramas. Referência acrilex ou equivalente.	18676		
024	100	Metros	Entretela termocolante. Ref. Média. Largura: 90 cm.	18868		
025	100	Unid.	EVA com estampa xadrez. Cores variadas. Tamanho: 40 x 60 cm. Espessura 1 mm. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	18602		
026	100	Unid.	EVA estampado. Tamanho: 40 x 60 cm. Espessura 1 mm. Cores variadas. Obs: as cores e modelos das estampas serão especificadas na ordem de fornecimento.	18603		
027	200	Unid.	EVA. Placa de espuma vinilica acetinada. Cores sortidas (verde escuro, verde bandeira, verde claro, verde limão, vermelho, azul bebe, azul e escuro, azul bic, azul céu, branco, amarelo, laranja, rosa, pink, lilás bebe, lilás escuro, coral, bege couro ocre, mostarda, amarelo ouro, cinza neve, marrom, caramelo, cinza). Dimensão da folha: 297 x 402 x 2 mm. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	18604		
028	200	Unid.	EVA. Placa de espuma vinilica acetinada. Cores Sortidas (verde escuro, verde bandeira, verde claro, verde limão, vermelho. azul bebe, azul e escuro, azul bic, azul céu, branco, amarelo, laranja, rosa, pink, lilás bebe, lilás escuro, coral, bege couro ocre, mostarda, amarelo ouro, cinza neve, marrom ,caramelo, cinza.) Dimensão da folha: 60 x 40 x 1 mm. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	10143		
029	100	Unid.	EVA. Placa de EVA com brilho Glitter. Tamanho: 60 x 40 cm. Espessura 1 mm. Cores variadas. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	18605		
030	100	Unid.	EVA. Placa de EVA mix e estampado cores Bolinha. Tamanho: 40 x 60 cm. Espessura 1 mm. Cores variadas. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	18606		



		1	Folia como contado (com oconelo			
031	200	Metros	Feltro. cores variadas (azul, amarelo, vermelho, verde, preto, branco, rosa,	18746		
032	20	Pct.	marrom, bege, laranja, etc). Fio para tricô. 40 gramas. 100% acrílico.	18869		
			Pacote com 5 novelos. Cores variadas.			
033	40	Rolos	Fita de cetim nº 1. Rolo com 10 metros nas cores: amarelo, verde, rosa bebe, pink, preto, laranja, branco, azul royal, azul bebe, preto (4 rolos de cada cor).	4167		
034	16	Pct.	Glitter brocal. Pacote com 500 gramas. Cores: verde, azul, vermelho, preto, dourado,	5020		
	_		prata, rosa, amarelo.			
035	15	Сх	Guardanapo de papel para decoupage 25 cm x 25 cm. Temas diversos. Caixa com 20 unidades.	18693		
036	15	Сх	Guardanapo de papel para decoupage 33 cm x 33 cm. Temas diversos. Caixa com 20 unidades.	18690		
037	40	Pct.	Lenço de papel . Folha dupla. Papel macio, medindo: 21,5 cm de comprimento x 14,8 cm de largura. Embalagem com 100 unidades.	18607		
038	10	Unid.	Linha Mouliné na cor amarelo . Meadas de 8 metros.	18736		
039	10	Unid.	Linha Mouliné na cor azul. Meadas de 8 metros.	18739		
040	10	Unid.	Linha Mouliné na cor bege. Meadas de 8 metros.	18741		
041	10	Unid.	Linha Mouliné na cor dourado. Meadas de 8 metros.	18738		
042	10	Unid.	Linha Mouliné na cor laranja. Meadas de 8 metros.	18737		
043	10	Unid.	Linha Mouliné na cor marrom. Meadas de 8 metros.	18742		
044	10	Unid.	Linha Mouliné na cor preto. Meadas de 8 metros.	18743		
045	10	Unid.	Linha Mouliné na cor rosa. Meadas de 8 metros.	18735		
046	10	Unid.	Linha Mouliné na cor verde. Meadas de 8 metros.	18734		
047	10	Unid.	Linha Mouliné na cor vermelho. Meadas de 8 metros.	18740		
048	50	Unid.	Linha para crochê. Composta por 100% algodão mercerizada cores variadas, 500 metros. Textura 295.	18870	 	
049	50	Unid.	Linha para crochê. Composta por 100% fibras de algodão mercerizado cores variadas, 1000 metros. Textura 151.	18745		
050	100	Unid.	Linha para pesponto para costura de feltro. Cores variadas. Tubo com 30 metros.	18744		
051	10	Peças	Passa fita de algodão branco. Com 13,70 metros.	18871		
052	50	Unid.	Pincel Chanfrado nº04. Ponta inclinada, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo e madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer contornos, sombreamentos e degrades nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a	18679		



			marca Tigre (Referência: 150 ou			
			equivalente). Pincel Chanfrado nº05. Ponta inclinada, com cerdas naturais; virola em alumínio			
053	50	Unid.	polido; cabo e madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer contornos, sombreamentos e degrades nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 150 ou equivalente).	18678		
054	50	Unid.	Pincel Chanfrado nº08. Ponta inclinada, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo e madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer contornos, sombreamentos e degrades nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 150 ou equivalente).	18677		
055	50	Unid.	Pincel Chanfrado nº12. Ponta inclinada, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo e madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer contornos, sombreamentos e degrades nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 150 ou equivalente).	18609		
056	50	Unid.	Pincel chato nº0. Ponta reta, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo de madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer preenchimentos nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 815 ou equivalente).	18684		
057	50	Unid.	Pincel chato nº02. Ponta reta, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo de madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer preenchimentos nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 815 ou equivalente).	18683		
058	50	Unid.	Pincel chato nº04. Ponta reta, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo de madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer preenchimentos nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 815 ou equivalente).	18682		
059	50	Unid.	Pincel chato nº08. Ponta reta, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo de madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer preenchimentos nas pinturas em	18681		



			tecido. De qualidade igual ou superior a			
			marca Tigre (Referência: 815 ou			
			equivalente).			
060	50	Unid.	Pincel chato nº10. Ponta reta, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo de madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer preenchimentos nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 815 ou equivalente).	18680		
061	50	Unid.	Pincel chato nº14. Ponta reta, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo de madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer preenchimentos nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 815 ou equivalente).	18610		
062	25	Unid.	Pincel leque nº 03 . Cerdas naturais, para pintura em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 818 ou equivalente).	18612		
063	25	Unid.	Pincel leque nº 06. Cerdas naturais, para pintura em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 818 ou equivalente).	18613		
064	25	Unid.	Pincel Língua de gato nº 06. Tem formato chato com pontas arredondadas. Cerdas naturais, virola em alumínio polido, cabo de madeira amarelo. Para pintura em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 150 ou equivalente).	18685		
065	25	Unid.	Pincel Língua de gato nº 10. Tem formato chato com pontas arredondadas. Cerdas naturais, virola em alumínio polido, cabo de madeira amarelo. Para pintura em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 150 ou equivalente).	18615		
066	50	Unid.	Pincel redondo nº 10. Pontas arredondas, cerdas naturais, virola em alumínio polido, cabo de madeira amarelo. Este pincel é ideal para preenchimentos e acabamentos nas tinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 816 ou equivalente).	18686		
067	50	Unid.	Pincel redondo nº 12. Pontas arredondas, cerdas naturais, virola em alumínio polido, cabo de madeira amarelo. Este pincel é ideal para preenchimentos e acabamentos nas tinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 816 ou equivalente).	18617		
068	50	Unid.	Pincel redondo nº02 . Pontas arredondas, cerdas naturais, virola em alumínio polido,	18689		



			cabo de madeira amarelo. Este pincel é ideal para preenchimentos e acabamentos nas tinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 816 ou equivalente).			
069	50	Unid.	Pincel redondo nº06. Pontas arredondas, cerdas naturais, virola em alumínio polido, cabo de madeira amarelo. Este pincel é ideal para preenchimentos e acabamentos nas tinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 816 ou equivalente).	18688		
070	50	Unid.	Pincel redondo nº08. Pontas arredondas, cerdas naturais, virola em alumínio polido, cabo de madeira amarelo. Este pincel é ideal para preenchimentos e acabamentos nas tinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 816 ou equivalente).	18687		
071	20	Unid.	Pistola de cola quente 10 W. Bivolt 6*-/8- *+98 / 1520,7 mm. Referência: Tilibra ou equivalente.	3170		
072	30	Unid.	Pistola elétrica de cola quente. 40 w, bivolt,12 mm, corpo injetado em plástico resistente, ponta metálica. Referência: Tilibra ou equivalente.	18618		
073	100	Unid.	Primer para pinturas. Serve como base para PET, vidros, pode ser pintado com tintas acrílicas, P.V.A e Metal Colors. Embalagem com 250 ml.	18620		
074	40	Rolos	Sianinha estreita. Rolo com 50 metros nas cores:- amarelo, verde, rosa bebe, pink, preto, laranja, branco, azul royal, azul bebe, preto (4 rolos de cada cor)	18872		
075	40	Rolos	Sianinha larga. Rolo com 50 metros nas cores:- amarelo, verde, rosa bebe, pink, preto, laranja, branco, azul royal, azul bebe, preto (4 rolos de cada cor)	18873		
076	200	Metros	Tecido 100% algodão . Cor branco alvejado, com tramas fechadas, medindo 75 cm de largura. (Para pintura e bordados).	3825		
077	10	Metros	Tecido Etamine. Branco.	18717		
078	200	Metros	Tecido Tricoline. 100% algodão 140 largura. Várias estampas e cores variadas em cortes de 4 metros.	14771		
079	05	Metros	Tecido Vagonite. Branco.	18720		
080	05	Metros	Tecido Vagonite. Palha.	18723		
081	05	Metros	Tecido Vagonite. Pêssego.	18719		
082	05	Metros	Tecido Vagonite. Rosê.	18722		
083	05	Metros	Tecido Vagonite. Verde água.	18721		
084	10	Metros	Tela de Arraiolo. Talagarça. Quadro menor.	18715		
085	35	Unid.	Tesoura grande . Resina termoplástica, aço Inoxidável. Medida da tesoura: 19 x 6 cm. Uso geral. Procedência nacional.	159		



086	10	Unid. Unid.	Tesoura para Picotar. Lâmina em aço inox. Cabo em polipropileno. Tamanho: 21,6 mm. Aço inoxidável. Resina termoplástica. Embalagem: Blister.Procedência nacional. Tesoura pequena ponta fina. Resina termoplástica, aço inoxidável, ponta reta.	471 1424		
087	12	Office.	Medida da tesoura: 14 x 6 cm. Para bordar, procedência nacional.			
088	360	Unid.	Tinta para tecido. A base de resina acrílica, solúvel em água, 37 ml, cores variadas clareador, branco, preto, vermelho (tomate, escarlate, vivo, fogo), amarelo, azul (turquesa, celeste, cobalto, mar), verde (pistache, oliva, folha, pinheiro), ocre, magenta, rosa (claro, escuro, bebê), roxo, lilás, amarelo, violeta, marrom, cerâmica, siena, cinza entre outras. Obs: as cores serão indicadas na ordem de fornecimento.	7688		
089	100	Unid.	Tinta PVA. 100 ml. Cores variadas (PVA Látex a base de água).	18691		
090	50	Unid.	Toalha de Lavabo.	18718		
091	50	Unid.	Verniz Geral. 100 ml.	18692		
092	40	Rolos	Viés largo 23 mm. Rolo com 20 metros estampas e cores variadas.	18874		

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social
Endereço
CNPJ
Nome do Responsável
elefone para Contato
Prazo de validade da proposta: 60 dias.
ocal e data

(Assinatura do Representante Legal da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL 054/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 382/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.
, por intermédio de seu representante legal SR.(a)
, portador do Documento de Identidade
n°, inscrito no CPF sob o n°.
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os
requisitos legais para qualificação como(incluir a
condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno
Porte (EPP)) , art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.
() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1°. Da Lei Complementar n° 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n°.8.666/93. (Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)
Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



PREGÃO PRESENCIAL 054/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 382/2017

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2017

OBJETO:	Registro	de	Preços	de
Aos	dias do mês	d	lo ano de dois mil e	seis, na
sede da Prefei	tura Municipal de M	Iuzambinh	o, Minas Gerais, si	tuada a
Praça Pedro de	e Alcântara Magalhão	es, 253, – C	entro, Muzambinho	, Minas
Gerais, neste	ato representado	pelo Sr. P	refeito Municipal,	Senhor
	, e a	is empres	as:	,
situada à	·		_,	,
CNPJ	, neste ato	representa	ada por seu repres	entante
legal conform	e documento com	probatório,	nos termos do	Decreto
Municipal	, Lei Federal	n° 8.666/	93 e do Edital do	Pregão
Presencial em	epígrafe, resolvem R	REGISTRAI	R O PREÇO , pelo p	orazo de
12 (doze) me	ses, para eventual a	aquisição d	le MATERIAIS DIV	ERSOS
para suprir a	as necessidades da	s OFICINA	S DO CRASSe	cretaria
Municipal de	Assistência Social	-CRAS da	Prefeitura Munic	ipal de
Muzambinho,	conforme especificaç	ções consta	ntes do Anexo IV d	o Edital
consoante às s	seguintes condições:			

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade; data limite e local para entrega e nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- **2.1**. A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone e-mail, desde que:
- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- **3.1** A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
- **3.2**. Efetuar o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (CINCO) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- **3.3**. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1** O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.
- **4.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **4.3** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1**. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
- a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- **b)** a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- **c)** a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- **d)** a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- **e)** ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;



- **g)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- **h)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- **5.2.** A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
- **5.3.** A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- **5.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
 - **5.4.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **5.4.2**. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- **5.5.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

6 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- **6.1.** Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município De Muzambinho, mediante consulta ao órgão gerenciador.
- **6.2.** Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

7 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.



8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **8.2.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
- **8.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1389/2002 e 1747/2011, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- **8.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II especificações dos materiais, o Edital de Licitação Pregão nº 054/2017.

Fica eleito o foro do Município de MUZAMBINHO, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS:	



PREGÃO PRESENCIAL 054/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRO Nº 382/2017

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

ANEXO VII

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello.
CONTRATADA:
CONTRATO : Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e pelos Decretos Municipais 1389/2002 e 1747/2011 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecerconforme relação constante dos Anexos I, do Edital de Pregão Presencial nº 054/2017, a saber:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 - O valor global do presente Contrato fica estimado em R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



- **3.2** A Contratada deverá entregar os produtos/serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.
- **3.3** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- **3.4** A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **3.5** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **4.1** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
- **4.2** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e nas que vierem a substituir no orçamento subsequente: 02.0207.08.244.0801.2212 3390-30 ficha 195

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Muzambinho em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.

- **7.1** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período 12 meses.
- **7.2** A Prefeitura Municipal de Muzambinho MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.2** A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **8.1** A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;
- **8.2** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.
- **8.3** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES



- **10.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:
 - a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
 - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - d) Advertência.
- **10.2** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **10.3** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Muzambinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Muzambinho MG.
- **10.4** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Muzambinho, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **10.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Muzambinho, devidamente justificado.
- 10.6 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de



modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município De Muzambinho e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

- **10.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **10.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- **11.1** O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. ° 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal Muzambinho /MG.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **11.2** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n. ° 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais n° 1389/2002 e 1747/2011.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

- **13.1** Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.
- E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

MUZA	MBINHO- MG, de 2017
	Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello Prefeito
	Contratante
TESTEMUNHAS:	
1)	CPF
2)	CPF



PREGÃO PRESENCIAL 054/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 382/2017

ANEXO VIII MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa, com sede na, n.º, bairro, em, estado
de, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada pelo (s) (sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa – nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço), nomeia
e constitui seu Procurador o Senhor
estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vista à participação do Outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial acima referenciado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.
, de de 2017.
(assinatura do Representante legal)
(reconhecer firma e utilizar papel timbrado da empresa)



Muzambinho(MG), 17 de agosto de 2017

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.S.a que submeta o presente processo, à apreciação do Procurador Geral do Município, Dr. Evantuil Donizeti Dias, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Danielle Ferreira Rondinelli Pregoeira.

Encaminho a Procuradoria Geral do Município Para emissão de parecer.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello Prefeito Municipal.